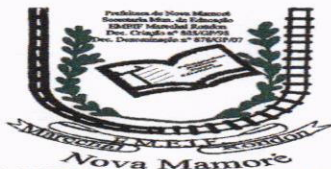




Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Marechal Cândido Rondon"
Distrito: Novo Marechal Rondon ,
3ª Linha do Ribeirão km 12, Nova Mamoré-RO

PLANO DE AÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE MERENDAS ESCOLAR 2020

NOVA MAMORÉ – RO 2020



Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Marechal Cândido Rondon"
Distrito: Novo Marechal Rondon ,
3ª Linha do Ribeirão km 12, Nova Mamoré-RO

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

“MARECHAL CÂNDIDO RONDON”

Município: Nova Mamoré – RO

Endereço: TERCEIRA LINHA DO RIBEIRÃO KM 12 - Distrito Novo Marechal - RO.

CEP: 76.857-000

Direção: JANES PEREIRA ROSAS

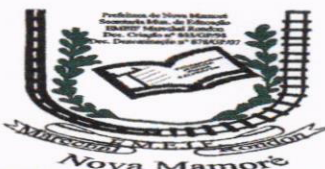
Vice Direção: JACQUELINE SANTOS DA COSTA

Secretária Escolar: JOILSON PAUBEL ROSA

Supervisão Escolar: ISALTINA VITAL DOS SANTOS

Número de alunos: 1º ao 9º ano: 270 alunos

PRÉ I e PRÉ II 34 alunos



Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Marechal Cândido Rondon"
Distrito: Novo Marechal Rondon ,
3ª Linha do Ribeirão km 12, Nova Mamoré-RO

SUMÁRIO

I – Dados de Identificação

II – Apresentação

III – Justificativa

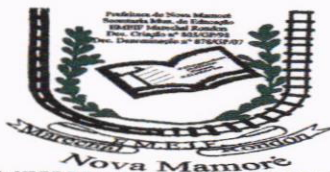
IV – Objetivo Geral

V – Metas

VI – Caracterização da Clientela

VII – Cronograma

VIII – Recursos



Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Marechal Cândido Rondon"
Distrito: Novo Marechal Rondon ,
3ª Linha do Ribeirão km 12, Nova Mamoré-RO

II – APRESENTAÇÃO

Face aos acontecimentos atuais referentes a Pandemia do COVID-19, A Escola Marechal Cândido Rondon, preocupada com situação nos mais diversos campos do nosso alunado, elaborou o respectivo Plano de Ação com medidas a serem tomadas para minimizar os efeitos desta crise sanitária, como também os impactos inerentes à aprendizagem, causadas pelo isolamento social.

Em virtude do exposto, o Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme a lei n.º 13.987, de 7 de abril de 2020, que Altera a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Conforme a Resolução CD/FNDE n.º 2, de 09 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

A Resolução CD/FNDE n.º 2/2020 esta regulamentando a Lei n.º 13.987/2020 que visa a distribuição de gêneros alimentícios do que já existe em estoque quanto do que vier a ser adquirido, devido a suspensão das aulas em virtude do estado de emergência.